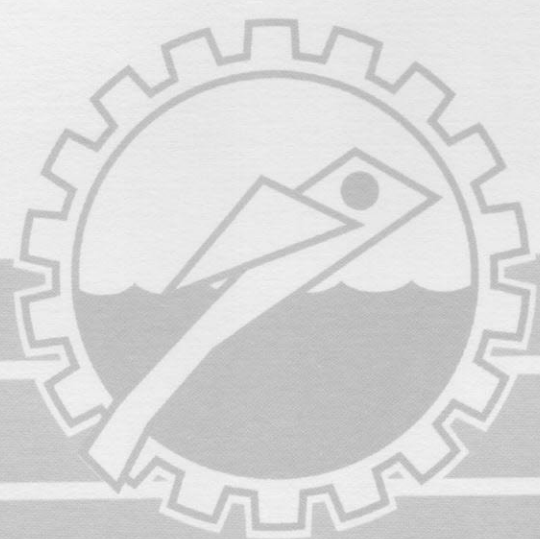


Oriundo do Projeto de Lei nº 041/09.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
26 MAI 2009 1120tra.  
Nº Protoc. 2757 / 109  
Breno Coelho  
Rubrica Protocolista

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº** 1.413 / 2009

**DE** 14 / 05 / 2009

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.413, DE 14 DE MAIO DE 2009.

**Fixa o piso vencimental do Município de Maracanaú, na forma que indica, e adota outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O piso vencimental dos servidores públicos do Município de Maracanaú, a partir de 1º de maio de 2009, fica fixado em R\$ 488,25 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º.** A remuneração mensal do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços, simbologia FAD-6, será equivalente ao piso vencimental fixado no artigo anterior, consistindo em vencimento base de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e gratificação de representação de R\$ 209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2009.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 14 DE MAIO DE 2009.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 14/05/09

*Emamela Batista Lima*  
MAT. 21498

*Carlos Eduardo Lima de Almeida*  
SUB PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº  
041/2009 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.